

Lei número 390/90

"Institui o Conselho Municipal de Entorpecentes".

O povo do município de Sabará, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica instituído o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN.

Art. 2º) - A constituição do Órgão de que trata o artigo anterior, será feita por Decreto Executivo e os membros do Conselho exercerão gratuitamente o mandato, o que se considera "munus publico".

Art. 3º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal e Estadual.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 23 de outubro de 1990.

Luís de St.
Seus Iheros Santos